



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano • Nº 4645

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Parecer REURB nº 009/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 009/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

Pedido de abertura de processo administrativo de regularização de imóvel na modalidade REURB, requerido pela Sr^a. ALDENIZE SILVA SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 074.767.364-00, inscrita sob o CPF/MF nº 050.954.415-00, residentes e domiciliados na Rua Francisco Cosme Muniz, S/N, Jardim Grimaldi; e seu companheiro: Sr. AILTON REIS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 00.652.702-74, SSP/BA, inscrito sob o CPF/MF nº 050.954.415-00, filha de Oscar de Souza Bulcão e Elza Neves Bulcão, sem endereço eletrônico, ambos residentes e domiciliados à Rua Rua Francisco Cosme Muniz, S/N, Jardim Grimaldi, município de Valença/BA, CEP 45.400-000.

Trata-se de imóvel devidamente inscrito nessa municipalidade sob o número 01.03.044.0612.0003, localizado à Rua Patipe, nº 125, São Felix, Loteamento Nova Flórida, Valença-Ba, CEP 45.400-000, com área total de 88,00 m² (oitenta e oito metros quadrados), conforme certidões apresentadas. Avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 19 de março de 2020.

Atenciosamente,

MARISTELA VIEIRA SILVA
Presidente da Comissão do REURB